PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº 005/2002.

Súmula: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX*** *aprovou e o* ***PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX****, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a ARFEN – ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE FÊNIX, Utilidade Publica Municipal Lei nº 010/98, e Estadual Lei nº 13065/01, inscrita no CNPJ sob nº 02.702.404/0001-52, o seguinte imóvel urbano DATA de terra n.º 02 (dois), com a área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), situada na QUADRA n.º 36 (trinta e seis), do perímetro urbano da cidade de Fênix, neste Estado, de propriedade do Município, pelo seguinte imóvel urbano DATA de terra n.º 01 (um), com a área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), situada na QUADRA n.º 96 (noventa e seis), do perímetro urbano da cidade de Fênix, neste Estado, de propriedade da ARFEN – ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE FÊNIX.*

Art. 2º *- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Fênix, 25 de setembro de 2002.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal.